LEI Nº 161/14

Súmula: Denomina ruas do Loteamento Residencial Fantin, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Denomina ruas do Loteamento Residencial Fantin, no Distrito de Pirapó, localizado neste município.

Rua A – Carlos Fantin
Rua B – Júlia Zalinda Avigni Fantin

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 11 de dezembro de 2014.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal